

Despacho n.º3/Gab.Dir./2012

Nos termos previstos no artigo 7.º da lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 24.º da lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, 60-A/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º64-B/2011, de 30 de dezembro, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho e alterações de posicionamento remuneratório

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º2 do artigo 24.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

2. Recrutamento de novos postos de trabalho

Por insuficiência orçamental não se encontra prevista dotação a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), nos termos do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 24.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tomado público por afixação em local próprio na DRCALEN e na respetiva página eletrónica.

Évora, 5 de janeiro de 2012.

A Diretora Regional de cultura do Alentejo



Aurora da Concelção Parreira Carapinha